

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS/BA – 2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, nomeada por ato da Diretoria Executiva (publicado na sede da Entidade no dia 03/04/2017), nos termos do Estatuto do COSEMS/BA, resolve por deliberação dos seus membros, editar o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral de 2017, a realizar-se no dia 05 de maio de 2017, das 9:00 às 17:00 horas, durante o 5º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Norte/Nordeste e 6º Congresso de Secretários Municipais de Saúde da Bahia - Congresso anual da Entidade -, que será realizado no município de Porto Seguro – BA, para eleição da Diretoria Executiva, representação CIB/BA e Conselho Fiscal, para o mandato de 2 (dois) anos - período de 01/09/2017 a 31/08/2019, nos termos do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto do COSEMS/BA ficam designados, respectivamente, Presidente – Roberta Barros Pereira, secretário Municipal de Saúde de Ibicuí; Kalilly Lemos Santos da Rocha, Secretário Municipal de Saúde de Cocos e Domilene Borges Costa, Secretário Municipal de Saúde de Uruçuca.

Parágrafo Único. O Processo Eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral em primeira e única instância, conforme edital de convocação da eleição e estatuto do COSEMS/BA.

Art. 2º - A mesa de trabalho, no dia e local da eleição, será instalada, previamente, ao horário definido no Edital de Convocação para início da votação, com a presença dos membros da comissão eleitoral e assessor jurídico do COSEMS/BA.

§ 1º - A condição de Secretário Municipal de Saúde deverá ser comprovada pela apresentação de cópia do Decreto Municipal de nomeação, no momento da votação, o qual será devidamente identificado na lista de presença.

§ 2º - A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 3º - É vedado aos componentes da Comissão Eleitoral serem votados para cargos na Diretoria Executiva, CIB e Conselho Fiscal.

§ 4º - É permitida a presença de um fiscal por chapa inscrita no local de votação, desde que não prejudique os trabalhos.

Art. 3º - Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual, conforme modelo de requerimento de inscrição em anexo.

§ 1º - Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, nem para mais de um cargo da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou CIB.

§ 2º - Os membros da CIB e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, deverão constar da Chapa da Diretoria, conforme ANEXO I.

§ 3º - Os cargos da Diretoria Executiva que devem compor as chapas são os constantes do estatuto e conforme ANEXO I.

§ 4º - A inscrição será efetivada com a apresentação da chapa completa e cópia do Decreto de Nomeação expedido pelo chefe do poder executivo municipal de todos os membros que a compõem.

Art. 4º - A inscrição das chapas interessadas dar-se-á na sede do COSEMS/BA no período de 09 às 17 horas, a partir do dia 05 até 18 de abril de 2017, em dias úteis, nos termos do Edital de Convocação e presente.

Parágrafo Único - No caso de renúncia de qualquer integrante, após a inscrição da chapa, será permitida a substituição observado o seguinte:

I - Deverá ser apresentado à comissão eleitoral o termo de renúncia expedido pelo próprio renunciante;

II - Deverá ser declarada a aceitação pelo novo integrante ou substituto;

III - A comissão eleitoral deverá divulgar no mural da Entidade e na abertura dos trabalhos eleitorais a substituição efetivada.

Art. 5º - Caso tenha mais de uma chapa inscrita para disputar o processo eleitoral, o voto será direto e secreto.

§ 1º - Na hipótese de chapa única, por economia e celeridade, a Comissão Eleitoral poderá solicitar a atual Diretoria uma Assembleia Geral Extraordinária específica para processar a eleição por aclamação.

§ 2º - Para condução do processo serão elaboradas cédulas de votação, devidamente rubricadas por um dos membros da comissão eleitoral, com identificação numérica das chapas, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

§ 3º - Fica facultada à chapa inscrita a identificação por meio de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á, apenas, pelo número mencionado no § 1º.

§ 4º Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 5º A votação ocorrerá das 9:00 às 17:00 h em local definido, previamente, pela organização do evento.

§ 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados e assessor jurídico do COSEMS/BA, realizará o processo de apuração.

Art. 6º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados, ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral.

Art. 7º - A Posse dos membros eleitos será realizada no dia 01 de setembro de 2017 em local e horário, posteriormente anunciado pela Presidente em exercício.

Art. 8º - Cabe à Comissão Eleitoral decidir em primeira e única instância sobre as impugnações interpostas e esclarecimentos, nos termos do estatuto.

Art. 9º – Os atos da comissão eleitoral serão publicados na sede do COSEMS/BA (3ª Avenida, 320, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Ba) e em sua página virtual (www.cosemsba.org.br).

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Salvador – BA, 04 de abril de 2017.

Roberta Barros Pereira

Secretário Municipal de Saúde de Ibicuí/BA
Presidente

Kalilly Lemos Santos da Rocha

Secretária Municipal de Saúde de Cocos/BA
Membro

Domilene Borges Costa

Secretária Municipal de Saúde de Uruçuca/BA
Membro

CLÉCIO PEREIRA LIMA

Assessor Jurídico
COSEMS/BA

ANEXO - I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÕES DO COSEMS/BA - 2017

I - DIRETORIA (10 MEMBROS)

1. Presidente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

2. Vice-Presidente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

3. Secretário Geral – Titular: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

4. Secretário Geral – Suplente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

5. Secretário De Articulação Regional – Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

6. Secretário De Articulação Regional – Suplente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

7. Secretário De Finanças – Titular: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

8. Secretário De Finanças – Suplente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

9. Secretário De Informação, Educação E Comunicação - Titular:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

10. Secretário De Informação, Educação E Comunicação – Suplente:

Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

II - REPRESENTAÇÃO CIB (6 MEMBROS)

Cabe registrar que das 05 (cinco) vagas, 02 (duas) são exercidas pelo Presidente do COSEMS/BA e SMS de Salvador.

11. Titular: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

12. Suplente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

13. Titular: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

14. Suplente: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

15. Titular: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

16. Suplente: _____
Secretário(a) de Saúde do Município de _____.

III - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (6 MEMBROS)

17. Titular: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

18. Suplente: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

19. Titular: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

20. Suplente: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

21. Titular: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

22. Suplente: _____
Secretário (a) de Saúde do Município de _____.

Pede e espera deferimento

Salvador - BA, _____ de abril de 2017.

Candidato à Presidente

PROTOCOLO

Recebi em ____/04/2017.

CPF: _____

COSEMS/BA